



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2017

**SEGUNDO
TERMO
ADITIVO
AO
CONTRATO
DE
PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO
QUE ENTRE
SI
CELEBRAM
A
SOCIEDADE
DE
TRANSPORTES
COLETIVOS
DE
BRASÍLIA E
CLARO S.A,
NA FORMA
ABAIXO:**

Cláusula Primeira – Das Partes:

1.1- Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram de um lado, a **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, pessoa jurídica de direito privado, empresa pública, criada pela Lei nº 4545/64, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco “A” nesta Capital, neste ato representado pelo seu **Diretor Presidente CHANCERLEY DE MELO SANTANA**, brasileiro, casado, graduado em Gestão de Marketing, pós – graduado em Gestão Pública, portador da Carteira de Identidade nº. 1.302.043 SSP/DF e do CPF nº. 610.476.781-87, residente e domiciliado nesta Capital Federal e seu **Diretor Administrativo e Financeiro JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, filho de Lourival Alves da Silva e Olga Rodrigues da Silva, portador do RG: 375.623 SSP/DF e do CPF: 465.934.977-20, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47, com sede na cidade de São Paulo, Capital, Rua Henri Dunant, nº. 780, torre A e B, Cidade Monções, CEP:04565-001, São Paulo, SP, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pela **Sra. SUZANA ARAÚJO LIRA MOURA**, brasileira, casada, Gerente Executiva de Contas, portadora da carteira de identidade nº. 1.748.057– SSP/DF e do CPF nº.704.039.451-00, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante denominada **“CONTRATADA”**, têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Segunda – Da Prorrogação do Contrato:

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de outubro de 2019, mantidas as condições pactuadas.

Cláusula Terceira – Da Inalteração das Demais Cláusulas do Contrato:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços 11/2017, TCB /CLARO S.A.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, através de assinatura eletrônica via SEI, através do qual dispensam a presença de testemunhas sem prejuízos das obrigações assumidas, para que produza os devidos efeitos a que se destinam.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA - Matr. 0060615-4, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 23/10/2019, às 13:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Chancerley de Melo Santana - Matr. 60.593-X, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 25/10/2019, às 11:10,

conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Araújo Lira Moura, Usuário Externo**, em 04/11/2019, às 16:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **30300895** código CRC= **B95EB205**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGON QUADRA 6 LOTE ÚNICO BLOCO A - Bairro Setor de Garagens Oficiais Norte - CEP 70610-660 - DF

(61) 3342-1047

0095-000240/2017

Doc. SEI/GDF 30300895